

ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que os trabalhos do GT-Comunicação, criado pelo Grupo dos CBHs da Bacia do Rio Tietê e integrado por representantes destes comitês e de suas agências de bacias hidrográficas, culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minuta de Termo de Referência (TR) voltados a subsidiar a indicação, pelo CBH-PCJ, com recursos financeiros oriundos dos 6 (seis) CBHs, de empreendimento de interesse regional previsto no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2020-2023;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que "altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023", e indica

Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2022, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Elaboração de ações de comunicação social para a Bacia do Tietê", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

Tomador	Empreendimento	Modalidade	PDC/Sub-PDC	Cobrança PCJ Paulista (R\$)	Contr.(R\$)	Valor Total(R\$)
Fundação Agência das Bacias PCJ	Assessoria de imprensa, comunicação corporativa e comunicação digital para as iniciativas conjuntas dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê	Não-reembolsável	8/8.3	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

#### Deliberação dos Comitês PCJ nº 410/22, de 29/06/2022

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, sobre os empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas Quilombo I e Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) nº 1816/2021 (Processo DAEF nº 9833172), datado de 05/10/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da BMT do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiaí, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, em 13/01/2022 e 08/03/2022, por videoconferência, com a participação de representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração, respectivamente, dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2022, de 13/01/2022 e nº 03/2022, de 16/05/2022;

Considerando que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ tratou do assunto durante a sua 111ª Reunião Ordinária, realizada em 19/04/2022, por videoconferência, para avaliação do Programa de Educação Ambiental (PEA) apresentado pelo empreendedor;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 03/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Constança do Anexo II desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2022, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do Anexo III desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2022.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br> (Retificada em 29-06-2022)

a Agência das Bacias PCJ como executora da ação "Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê";

Considerando as transferências de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, para a subconta do CBH-PCJ, conforme cotas-parte de que tratam as Deliberações CBH-TJ nº03/22, de 29/04/2022; CBH-BT nº200/22, de 08/04/2022; CBH-AT nº144/22, de 19/04/2022; CBH-TB nº001/22, de 18/04/2022 e CBH-SMT nº445/22, de 16/03/2022;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2022, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Elaboração de ações de comunicação social para a Bacia do Tietê", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

Tomador	Empreendimento	Modalidade	PDC/Sub-PDC	Cobrança PCJ Paulista (R\$)	Contr.(R\$)	Valor Total(R\$)
Fundação Agência das Bacias PCJ	Assessoria de imprensa, comunicação corporativa e comunicação digital para as iniciativas conjuntas dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê	Não-reembolsável	8/8.3	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

#### Deliberação dos Comitês PCJ nº 410/22, de 29/06/2022

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, sobre os empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas Quilombo I e Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) nº 1816/2021 (Processo DAEF nº 9833172), datado de 05/10/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da BMT do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiaí, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, em 13/01/2022 e 08/03/2022, por videoconferência, com a participação de representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração, respectivamente, dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2022, de 13/01/2022 e nº 03/2022, de 16/05/2022;

Considerando que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ tratou do assunto durante a sua 111ª Reunião Ordinária, realizada em 19/04/2022, por videoconferência, para avaliação do Programa de Educação Ambiental (PEA) apresentado pelo empreendedor;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 03/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Constança do Anexo II desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2022, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do Anexo III desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2022.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br> (Retificada em 29-06-2022)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, retificada em 29/06/2022

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Cobrança PCJ Paulista, nos termos da Lei nº 7663/1991; da Lei nº 12.183/2005, do Decreto nº 50.667/2006 e Decreto específico da cobrança para a UGRH 05;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31/01/2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos

a Agência das Bacias PCJ como executora da ação "Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê";

Considerando as transferências de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, para a subconta do CBH-PCJ, conforme cotas-parte de que tratam as Deliberações CBH-TJ nº03/22, de 29/04/2022; CBH-BT nº200/22, de 08/04/2022; CBH-AT nº144/22, de 19/04/2022; CBH-TB nº001/22